



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 25/11/2003, publicado no DODF de 26/11/2003, p. 9.*

Parecer nº 197/2003-CEDF

Processo nº 030.007241/2003

Interessada: **Laura Albuquerque Maranhão Pereira de Sousa**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Laura Albuquerque Maranhão Pereira de Sousa, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Laura Albuquerque Maranhão Pereira de Sousa, no "Lycée Français F. Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de novembro de 2003

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/11/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Lycee François F. Mitterrand

Aluna: **Laura Albuquerque Maranhão Pereira de Sousa**

**RESUMO DO ENSINO MÉDIO**

<b>Ano</b>	<b>Série</b>	<b>Trimestre</b>	<b>Original – fl.</b>	<b>Tradução – fl.</b>
2000/01	2ª (1ª Brasil)	3º	18	14/17
2001/02	1ª (2ª Brasil)	3º	35	30/34
2002/03	Terminal (3ª Brasil)	3º	49	46/48